



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)

(Da Senhora Deputada JÚLIA LUCY)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, de 2020, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Adiciona-se dispositivo ao Art 2º do Projeto de Lei em comento:

.....
XXXII - "Art. 5º.....

.....
§3º Os Postos de Abastecimento de Combustíveis devidamente cadastrados e permitidos no lote o qual se encontram até o dia 1º de junho de 2021 e categorizados como PAC 1 poderão ser classificados na subcategoria PAC 2, desde que o proprietário se manifeste dentro do prazo previsto no art. 88 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda tem como dar maior liberdade para os donos de postos de combustíveis em adicionar serviços que possam ser úteis à comunidade próxima.

A limitação que é realizada atualmente acaba limitando muito os serviços disponibilizados para a sociedade, sendo ela a maior prejudicada.

As atividades permitidas no PAC 2 não possuem tamanha periculosidade ou necessidade de maiores

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 11/06/2021, às 20:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0447742** Código CRC: **5B006768**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br